LEI N.º 3.446

"ESTABELECE REGRAS E PROIBIÇÕES NA COMUNICAÇÃO VISUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA".

IVAN CLEBER VICENSOTTI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de logomarcas, slogans, cores ou quaisquer outros símbolos que identifiquem gestão ou determinados períodos administrativos nos veículos, documentos e próprios municipais.

Art. 2º Ficam autorizados somente os símbolos oficiais: o brasão e a bandeira do município.

Art. 3º Fica desobrigado o Poder Público Municipal a refazer, reparar ou substituir logomarcas, propagandas ou símbolos existentes até a data de vigência da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 05 de Dezembro de 2019.

IVAN CLEBER VICENSOTTI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 041/2019: O Senhor Vereador ADALBERTO DI LÁBIO.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.284.

LEANDRO MARCOS NUNES
Chefe de Gabinete